

de Fomento terá vigência no período de 17/07/2025 a 07/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e pela Organização da Sociedade Civil Instituto Oriens, JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, na qualidade de Presidente da OSC.

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025  
SOBRE A PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO DA FAMÍLIA  
ATÍPICA NO DISTRITO FEDERAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a abertura de CONSULTA PÚBLICA destinada a colher sugestões e contribuições da sociedade civil e demais interessados sobre a proposta de anteprojeto de lei que institui o Estatuto da Família Atípica no Distrito Federal, nos termos abaixo:

**1. OBJETO:**

1.1. Receber contribuições da sociedade civil organizada, especialistas, órgãos públicos, entidades privadas e cidadãos em geral sobre o conteúdo da minuta do anteprojeto de lei que visa instituir o Estatuto da Família Atípica no Distrito Federal, com o objetivo de assegurar a proteção, a inclusão, a dignidade e o acesso aos direitos sociais às famílias compostas por pessoas em condição de vulnerabilidade especial.

**2. DISPONIBILIZAÇÃO DO TEXTO:**

2.1. A minuta da proposta de anteprojeto de lei encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal: <https://www.familiaejuventude.df.gov.br>.

**3. PRAZO PARA ENVIO DAS CONTRIBUIÇÕES:**

3.1. As contribuições poderão ser encaminhadas no período de 01/08/2025 a 05/12/2025, exclusivamente pelo e-mail [gab.sefj@buriti.df.gov.br](mailto:gab.sefj@buriti.df.gov.br), que deverá ser encaminhado com o assunto: Consulta Pública Estatuto da Família Atípica.

**4. FORMATO DAS CONTRIBUIÇÕES:**

4.1. As manifestações deverão ser enviadas com a devida identificação do participante (nome completo, instituição que representa ou se é cidadão comum, CPF, endereço e telefone celular) observando, preferencialmente, a forma técnica de apresentação, com indicação do dispositivo legal a que se referem, sugestão de alteração e fundamentação da proposta.

**5. RESULTADO:**

5.1. As contribuições recebidas serão analisadas pela Assessoria de Acompanhamento de Projetos da Secretaria de Estado da Família e Juventude e poderão subsidiar o aperfeiçoamento da proposta normativa. A consolidação das sugestões e o relatório final serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A presente Consulta Pública não possui caráter vinculante, sendo facultado à Administração acolher ou não as sugestões apresentadas, mediante justificativa técnica. A participação é aberta a todos os interessados e não gera qualquer direito à remuneração ou vinculação futura com a Administração Pública.

Brasília/DF, 16 de julho de 2025

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00734**

PROCESSO nº 00150-00006726/2025-90. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 43.848.694/0001-24. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL ASSOCIAÇÃO DE SKATISTAS DE SOBRADINHO, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de julho de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DE JULGAMENTO**

Processo nº 00431-00007468/2025-76. Julgamento de Sancção: Julgamento 172846999 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023; Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÉ; Objeto: Execução e a manutenção de 100 (cem) vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes, com período de vigência no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por igual período, tendo a região administrativa do Núcleo Bandeirante como endereço de execução do serviço. Decisão: Com fundamento no artigo

77-B da referida Portaria, e considerando as evidências documentais e técnicas constantes dos autos, DECIDO negar o pedido recursal, com a consequente manutenção da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil, recomendando, ademais, que a gestora mantenha o acompanhamento contínuo da parceria e avalie, em caso de reincidência, a eventual adoção de medidas mais gravosas, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo. NOTIFICAR a Organização da Sociedade Civil do julgamento e de sua fundamentação. FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA. Secretário Executivo.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO N° DO PROCESSO: 0380-000293/2014. PRONUNCIAMENTO N° 15/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO, CNPJ N° 17.257.510/0013-85. N° DO CONVÊNIO: 50/2010 - período de 01/04/2014 a 31/03/2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA. EDWARD FONSECA DE LIMA. Subsecretário de Administração Geral.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

**EDITAL N° 405/2025**

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNN 020 CJ G CS 048 - Ceilândia/DF, que é tratado nos autos 0102-111396/1978, conforme os documentos 145395050 e 175114354, dos promitentes compradores originários (Cedentes) Antonio Bernardino de Sousa casado com Maria Lucia Adriano de Sousa, PARA o (Cessionário) Antonio Batista Lopes Neto, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI n° 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 15 de julho de 2025

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

**DIRETORIA IMOBILIÁRIA**

**EDITAL N° 406/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR01 (Um) associado indicado pela entidade ABEM DO BRASIL, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de julho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

**EDITAL N° 407/2025**

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR, 65 (sessenta e cinco) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rri>.

Brasília/DF, 16 de julho de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos